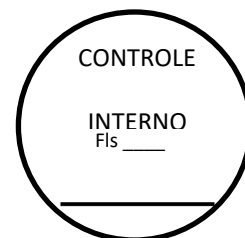




Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás
Controladoria Geral do Município



1

PARECER Nº 003/2022-PMEC

PROCESSO LICITATÓRIO: 004/2021

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 004/2021-000004

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARECER DO 1º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO 20210015, ORIGINÁRIO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021-000004.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para executar serviços de locção de Software de Estação Pública Municipal que atenda aos Módulos de Contabilidade, Licitação, Patrimônio e Portal de Transparência Pública".

CONTRATADA: ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

**PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 2021001501**

Tratam os autos do Processo de Prorrogação do Contrato Administrativo nº **20210015**, celebrados entre o Município de Eldorado do Carajás e a empresa ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ/MF nº 02.288.268.326/0001-04), objetivando a **Contratação de empresa especializada para executar serviços de locção de Software de Estação Pública Municipal que atenda aos Módulos de Contabilidade, Licitação, Patrimônio e Portal de Transparência Pública**, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57, inciso II.

A Lei nº 8.666/1993 em seu art. 57 autoriza a alteração dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública, vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648/98).

O Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município de Eldorado do Carajás dispõe que o 1º Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 20210015, está em total conformidade, amparado pela legislação acima disposta, opinando pela possibilidade de realização do aditivo.

É o relatório.

Declaro que o referido processo licitatório se encontra revestido de todas as formalidades legais, de acordo com as justificativas e comprovações apresentadas, assim como a existência de parecer jurídico favorável a formalização do 1º termo de aditamento entre as partes. Sendo assim, o processo **encontra-se apto a gerar despesas** para a Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás/PA.

Ressalto que a opinião supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta controladoria. Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Eldorado do Carajás/PA, 13 de janeiro de 2022.

Alexandre Santos do Couto
Controlador Geral do Município
Portaria Nº 731/2021